



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO		
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ		
P. 03435	008750	09/07/14
DATA 09 / 08 / 2014 / HORA 11 : 30 H		

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

OFÍCIO Nº 1338/2014-ADV/PU/PA/AGU

Belém (PA), 31 de julho de 2014.

Ao Senhor

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Pará

Travessa Humaitá nº 1574 - Pedreira

CEP: 66.085-220 NESTA – Telefone: (91) 3366-7451/3366-7453

E-mail: secex-pa@tcu.gov.br

Assunto: Envia informação sobre a totalidade de pagamento pela via administrativa - GRU SIMPLES Decisão 1122/2000-TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011 (Acórdão 1247/2012).

Senhor Secretário,

TCU - SECEX - PA
RECEBIDO EM 09/08/14

Thamires Bakker

Após cumprimentos, venho informar a V. Sa. que o Sr. **JOSÉ ARTHUR GUEDES TOURINHO** (C.P.F. nº 008.645.602-49) realizou a totalidade do pagamento pela via administrativa, no **valor de R\$-6.266,00** (Seis mil, duzentos e sessenta e seis reais), referente ao débito: Decisão 1122/2000-TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário Alterações do Acórdão 1247/2012.

Atenciosamente,

DAVI JOSÉ PAZ CATUNDA

Advogado da União



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	13805-3
	Número de Referência	00453020136
	Competência	07/2014
	Vencimento	17/07/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor José Arthur Guedes Tourinho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	008.645.602-49
Nome da Unidade Favorecida TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	UG / Gestão	030001 / 00001
Instruções: As informações insendadas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	6.266,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN0A4BA97EA765FD72F5357A7F278EEBD8]	(+) Outros Acréscimos	
	(*) Valor Total	6.266,00

89920000062-4 66000001010-5 95523161380-0 50001015413-4


 17/07/2014 BANCO DO BRASIL 11:12:30
 781214808 0098

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

 Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Código de Barras 89920000062-4 66000001010-5
 95523161380-0 50001015413-4
 Data do pagamento 17/07/2014
 NRQ de Referência 453020136
 Competência MM/AAAA 07/2014
 Data de Vencimento 17/07/2014
 CPF 8.645.602-49
 Valor Principal 6.266,00
 Valor em Dinheiro 6.266,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 6.266,00
 NR AUTENTICACAO 5.EF1.F2E.32E.FB9.675

**Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União**

GAB. DO PROC. MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

SAFS Qd 4 Lote 1 – Anexo III Sala 443 - Brasília/DF - 70042-900

(61) 3316-7039 - PROC-MEVM@tcu.gov.br



OFÍCIO N.º 632/2013-TCU/PROC-MEVM	DATA 16/04/2013	ÓRGÃO/ENTIDADE DE COBRANÇA AGU/PGU
---	---------------------------	--

TC-CBEX 004.530/2013-6	TC ORIGINAL 001.533/2001-1	SECEX SEC-PA	ACÓRDÃO 4623/2010-2C	DATA DO ACÓRDÃO 17/08/2010	DÉBITO ATUALIZADO R\$ 0.00	MULTA ATUALIZADA R\$ 5.902.50	DATA DE ATUALIZAÇÃO 16/04/2013
CPF/CNPJ 008.645.602-49		RESPONSÁVEIS Jose Artur Guedes Tourinho					

Senhor Procurador-Geral

Com fundamento no art. 71, § 3º, da Constituição Federal, no inciso III do art. 81 da Lei nº 8.443, de 1992, na Lei nº 6.822, de 1980, na Lei Complementar nº 73, de 1993, e no art. 8º-E da Lei nº 9.028, de 1995 (com a redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001), encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o título executivo representativo da condenação do responsável acima referido, contra o qual não mais cabe recurso administrativo dotado de efeito suspensivo (caracterizando o trânsito em julgado administrativo), acompanhado de subsídios para o eventual ajuizamento da ação de execução, tais como: pesquisas de bens, notificações administrativas, endereços, números de inscrição no CPF e/ou no CNPJ e demonstrativo do valor do débito/multa atualizado.

Solicitamos a gentileza de informar ao Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva (SCBEX) da Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (ADGECEX), após o ajuizamento da ação, o número do processo judicial e a respectiva vara, fazendo referência aos números do processo de cobrança executiva (TC-CBEX) e ao acórdão que o originou.

Na oportunidade, informamos que a pesquisa de bens realizada pelo Tribunal não é exaustiva, cabendo ao órgão executor, se entender conveniente, ampliar a pesquisa.

Por fim, esclarecemos que quaisquer informações adicionais poderão ser solicitadas ao SCBEX/ADGECEX pelo telefone (061) 3316-7884 ou no endereço SAFS, Quadra 04, Lote 01, Anexo II, sala 410, Brasília/DF, CEP 70.042-900.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Henrique Kuhn
Procurador-Geral da União/AGU
A/C Renato Dantas de Araújo
Diretor do Departamento de Patrimônio e Probidade
SAS, Quadra 03, Lotes 05/06, Edifício Sede I, 10º. andar
70070-030 – Brasília – DF



PESQUISA DE BENS

Declaro que este Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva realizou a pesquisa de endereço e de possível participação em quadro societário de empresas, junto à base de CPF e CNPJ da Receita Federal, bem como pesquisa de bens penhoráveis junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, mantido pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do(a)(os)(as) responsável(eis) abaixo arrolado(a)(os)(as), tendo encontrado os seguintes resultados:

NOME	CPF/CNPJ	RENAVAM	SNCR
Jose Artur Guedes Tourinho	008.645.602-49	02 (Dois) Veículos	Nenhum Imóvel Rural
* PESQUISA DE BENS REALIZADA EM: 07/03/2013			

* Pesquisa de bens não exaustiva, cabendo aos órgãos executores, se entenderem conveniente, ampliar a pesquisa.

Atenciosamente,



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria Geral Adjunta de Controle Externo



Detalhe pessoa - Windows Internet Explorer

TCU Nome: JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO Usuário: NOEMIAMM
CPF: 008.645.602-49 Horário: 07/03/2012 15:03:31

Detalhes da pessoa

Recem Federal		Processos		Cadastro de Pessoas - TCU		Deliberações	
Dados básicos							
Nome	JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO			Data de nascimento	12/07/1949	Sexo	M
CPF	008.645.602-49	Sit. Cadastral	REGULAR	Estrangeiro	Não	Óbito	-
Não	CLGA GUEDES TOURINHO			Título de eleitor	12415801341		
Naturalidade	BRASIL						
Endereço							
Endereço	RUA DOS MUNDURUCUS EDIF CRISTO RS/2461 APTD 701						
Bairro	NAZARE	Município	BELEM	Estado	PA		
CEP	66040270	DDD	91	Telefone	2421426	Fax	-
Empresas em que esta pessoa consta como sócio(a):							
CNPJ	04.496.518/0001-45	Nome Empresarial	COMISSAO DE TURISMO INTEGRADO DA AMAZONIA	Qualificação	PRESENTE	Inclusão	12/09/2005
						Exclusão	03/09/2009

Última atualização da base da Receita Federal: 29/03/2012

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49878566.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51858525.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria Geral Adjunta de Controle Externo



Detalhe pessoa - Windows Internet Explorer

TCU Nome: COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADO DA AMAZONIA Usuário: NOEMIAMM
CNPJ: 04.496.618/0001-45 Horário: 07/03/2013 15:03:57

Detalhes da pessoa

Recicla Federal	Processos	Clientes	Cadastro de Pessoas - TCU	Deliberações		
Informações gerais: Nome: COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADO DA AMAZONIA Nome fantasia: C.T. I. AMAZONIA Data abertura: 21/02/1978 Situação cadastral: ATIVA Natureza jurídica: OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO Atividade econômica: Agências de viagens Nome responsável: JOSE ARTUR QUEDES TOURINHO CPF responsável: 008.645.602-49 Porte: DEMAS Qualificação Inultrã: - CNPJ sucessor: - Órgão aduenero: PORTO DE BELEM Data exclusão simples: 00/00/0000		Informações cadastrais: CNPJ: 04.496.618/0001-45 Matriz: Sim Valor capital social: - Data da situação: 02/11/2005 Qualificação: PRESIDENTE CNPJ sucessor: - Data exclusão simples: 00/00/0000				
Informações logradouros: Endereço: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO 426 BLOCO E SALA 613 Bairro: MARCO UF: PA Nome cidade exterior: - E-mail: - DDD1 - Telefone1: - DDD fax - Número fax: -		Informações de localização: Município: BELEM País: BRASIL CEP: 66623605 DDD2 - Telefone2: -				
Quadro societário:						
Identificador	Tipo	Nome	Inclusão	Exclusão	Qualificação	Capital social (%)
008.645.602-49	PP	JOSE ARTUR QUEDES TOURINHO	12/09/2005	00/00/0000	PRESIDENTE	-

Não há informação sobre os controladores desta empresa.
Última atualização da base da Receita Federal: 03/09/2012

Imprimir Fechar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria Geral Adjunta de Controle Externo



4515641651.pdf - Adobe Acrobat

Arquivo Editor Visualizar Janela Ajuda

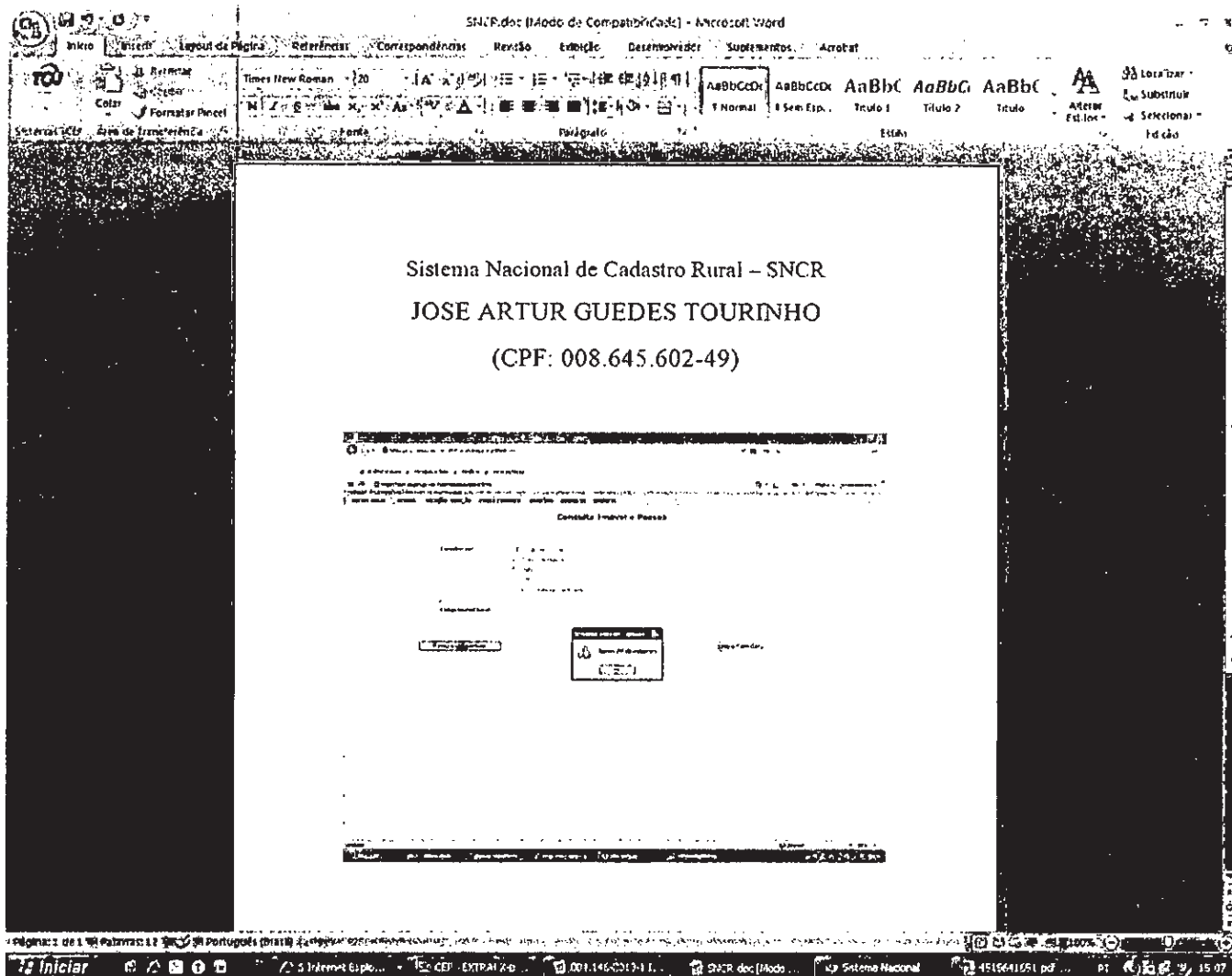
1 / 1 100% Ferramentas Comentário Compartilhar

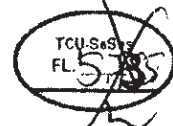
Page: 1 Document Name: untitled

DENATRAN/MJ	RENAVAM	07/03/13
SERPRO	VEICULOS DO PROPRIETARIO: CPF 00864560249	PAG.: 1/1
CHASSI/VIN: 93HES16503Z106928	PLACA: JWA3552	UF: PA ANO: 2003
MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LX	COR: PRETA	SITUACAO: CIRCULACAO
CHASSI/VIN: 935CHRFM84J502742	PLACA: JUH3117	UF: PA ANO: 2003
MARCA/MODELO: CITROEN/XSARA PICASSO EX	COR: PRATA	SITUACAO: CIRCULACAO

ENTRE COM O COMANDO: _____

Iniciar Internet Explorer CEF - EXTRAIX 004.146.2013 SNCR.doc [Mod] Sistema Nacional 4515641651.pdf PT 15:04





ACÓRDÃO Nº 4205/2011 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 001.533/2001-1.
2. Grupo I – Classe I – Assunto: Embargos de Declaração.
3. Embargante: José Artur Guedes Tourinho (CPF 008.645.602-49).
4. Entidade: Fundo de Investimento da Amazônia.
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Relator da deliberação embargada: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).
8. Advogado constituído nos autos: Angelo Demetrius de A. Carrascosa (OAB/PA 9.381).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos por José Artur Guedes Tourinho contra o Acórdão nº 4623/2010 – 2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443/92, conhecer dos embargos de declaração opostos por José Artur Guedes Tourinho para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. dar quitação ao Sr. Maurício Benedito Barreira Vasconcelos, relativamente à multa que lhe foi aplicada por meio do item 9.4 do Acórdão nº 4623/2010 – 2ª Câmara, ante o recolhimento da dívida.

10. Ata nº 21/2011 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4205-21/11-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Ubiratan Aguiar (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministro que não participou da votação: José Jorge.

13.3. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral



ACÓRDÃO Nº 5581/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 001.533/2001-1.
2. Grupo I – Classe II – Recurso de Reconsideração:
3. Recorrente: José Artur Guedes Tourinho (008.645.602-49)
4. Unidade: Fundo de Investimento da Amazônia – Finam.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 5.1. Relator da decisão combatida: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo – PA (Secex/PA).
8. Advogados constituídos nos autos: Angelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa (OAB/PA 9381) e Daniel Konstadinidis (OAB/PA 9167).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração em tomada de contas do Fundo de Investimentos da Amazônia interposto por José Artur Guedes Tourinho contra Acórdão 4623/2010-2ª Câmara, que julgou irregulares suas contas (exercício de 1999), aplicando-lhe multa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator com fundamento nos arts. 31 e 33 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 em:

9.1 conhecer do recurso de reconsideração para no mérito dar-lhe provimento parcial;

9.2 alterar a redação do item 9.1 do Acórdão 4623/2010-2ª Câmara, para os seguintes

termos:

“9.1. rejeitar as razões de justificativa oferecidas pelos Sr^{es} José Artur Guedes Tourinho e Maurício Benedito Barreira Vasconcelos para as irregularidades especificadas nos itens 7.1.1 (exceto a constante de sua alínea “b.4”) e 7.1.2 da instrução de fls. 5.257/5.328, v. 26, respectivamente.”

9.3 manter inalterados os demais termos do Acórdão 4623/2010 – 2ª Câmara;

9.4 comunicar à Unidade Jurisdicionada e ao responsável a decisão que vier a ser proferida nestes autos.

10. Ata nº 26/2012 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 31/7/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5581-26/12-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

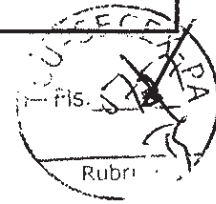
(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradora-Geral

 Tribunal de Contas da União Secretaria de Controle Externo - PA Travessa Humaitá, nº 1574 Bairro do Marco Belém/PA 66085-220 (91) 3226-7499 - (91) 3226-7955 - (91) 3226-7758 - secex-pa@tcu.gov.br			COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS 462668978 - lgr
NATUREZA Comunicação de Recurso	OFÍCIO N.º 976/2011-TCU/SECEX-PA	DATA 28/06/2011	PROCESSO N.º 001.533/2001-1
DESTINATÁRIO JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO			CPF 008.645.602-49
ENDEREÇO Rua dos Mundurucus, nº 2481, Aptº 701 – NAZARÉ.		CIDADE / UF Belém/PA	CEP 66040-270

Prezado Senhor,



Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópia do Acórdão n.º 4205/2011, adotado por este Tribunal em Sessão da Segunda Câmara de 21/06/2011, ao apreciar o processo de Tomada de Contas (TC 001.533/2001-1), bem como do relatório e voto que o fundamentam.

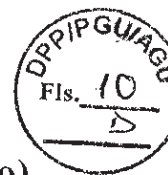
2. É dever de ofício informar que o não cumprimento à decisão do Tribunal sujeita o responsável à multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.443/92.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
 NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS
 Secretário

Quando do atendimento da presente comunicação, favor referenciar, com o devido destaque, as informações sobre os números do processo e do ofício, respectivamente.
 Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.
O TCU disponibiliza vista eletrônica e habilitação de procuradores em sua página na internet (www.tcu.gov.br). Acesse o ícone e-TCU e saiba como utilizar os serviços.

Ficha de informações pessoais



FICHA DE INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RESPONSÁVEL

(ou do representante legal da pessoa jurídica, do inventariante ou do herdeiro)

1 – Nome	Jose Artur Guedes Tourinho
2 – CPF/CNPJ	008.645.602-49
3 – Endereço – Base de Dados TCU	Residencial: Rua dos Mundurucus, nº 2481, Aptº 701, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66040-270
4 – Endereço – Base de Dados Receita	Rua dos Mundurucus, nº 2481, Aptº 701, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66040-270
5 – Endereço - Outros	Rua Senador Manoel Barata nº 506, Comercial, Belém/PA, CEP: 66019-000 (endereço do representante legal)
6 – Cargo	Presidente da SUDAM à época dos fatos
7 – Eventuais bens penhoráveis de conhecimento da UT (anexar comprovantes)	Não consta nos autos

As informações abaixo deverão ser preenchidas caso o responsável seja servidor público ativo ou aposentado, respectivamente.

8 – Repartição da qual recebe vencimentos ou proventos	Não consta nos autos
9 – Repartição em que serviu	Não consta nos autos

TCU/SECEX/PA, em 27 de fevereiro de 2013.

Assinado Eletronicamente
Antonio Soeiro Martins
TEFC//Mat. 348-4

ACÓRDÃO Nº 4623/2010 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 001.533/2001-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Prestação de Contas
3. Entidade: Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM
4. Responsáveis: José Artur Guedes Tourinho (CPF nº 008.645.602-49), Maurício Benedito Barreira Vasconcelos (CPF nº 130.387.707-44), Flora Valladares Coelho (CPF nº 012.369.897-91), Edyardo Sérgio Holanda Araújo (CPF nº 690.440.238-53), Jorge Nemetala José Filho (CPF nº 005.790.092-20), José Benevenuto Ferreira Virgolino (CPF nº 000.192.242-49), José das Neves Capela (CPF nº 000.249.372-15), Letício de Campos Dantas Filho (CPF nº 042.910.777-34), Alberto de Almeida Pais (CPF nº 023.048.217-15), Gilton Pacheco de Lacerda (CPF nº 020.449.941-00), Ivan Ney Passos Lima (CPF nº 011.709.887-68), Joaquim Batista de Araújo (CPF nº 001.379.490-62), Moacir Fischmann (CPF nº 231.504.830-34), Otair de Faria (CPF nº 077.447.141-72), Jeová Silva Andrade (CPF nº 008.927.856-91), Francisco Asclépio Barroso Aguiar (CPF nº 170.810.253-15), Glauben Teixeira de Carvalho (CPF nº 156.174.244-91), José Carlos Carneiro de Sousa Ribeiro (CPF nº 252.616.147-91), Paulo Mauger (CPF nº 600.094.037-87), Inez Maria Santos de Sá Araújo (CPF nº 027.493.512-00) e Maurício Paz Saraiva Câmara (CPF nº 603.285.091-91)
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: SECEX/PA
8. Advogado constituído nos autos: Daniel Kanstadinidis (OAB/PA nº 9.167), Angelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa (OAB/PA nº 9.381), Luiz Gustavo Justini Araújo (OAB/DF nº 23.473) e Patrícia Justini Araújo Corrêa (OAB/DF nº 25.095)

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, referente ao exercício de 1999.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 rejeitar as razões de justificativa oferecidas pelos Srs. José Artur Guedes Tourinho (CPF nº 130.387.707-44) e Maurício Benedito Barreira Vasconcelos (CPF nº 130.387.707-44) para as irregularidades especificadas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 da instrução de fls. 5.257/5.328, v. 26, respectivamente;

9.2 acolher as razões de justificativa oferecidas pelos Srs. José Artur Guedes Tourinho e Maurício Benedito Barreira Vasconcelos para as demais irregularidades objeto de audiência desses responsáveis;

9.3 julgar irregulares as contas dos Srs. José Artur Guedes Tourinho e Maurício Benedito Barreira Vasconcelos, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b”, 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92;

9.4 aplicar aos Srs. José Artur Guedes Tourinho e Maurício Benedito Barreira Vasconcelos, individualmente, multa individual nos valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente, com fulcro no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.443/92, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do RITCU), o recolhimento das quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente, desde a data do acórdão até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.5 autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, na forma da legislação em vigor;

9.6 com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 17 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92; julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Flora Valladares Coelho (CPF nº 012.369.897-91), em virtude da falha referente à ausência de sistema de controle de custos no Banco da Amazônia S/A (indicada no item 7.1.3 à fl. 5.323, v. 26), dando-lhe quitação;

9.7 com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, julgar regulares as contas dos demais responsáveis arrolados nos autos, dando-lhes quitação;

9.8 determinar ao Ministério da Integração Nacional, por intermédio de sua Secretaria Executiva/Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos – DGFI, que, no prazo de 60 (sessenta) dias adote, caso ainda não o tenha feito, as medidas necessárias a:

9.8.1 instauração do processo de cancelamento dos incentivos concedidos pelo FINAM ao empreendimento Mata Grande S/A, tendo em vista as irregularidades apontadas pelo Controle Interno na gestão de recursos do Fundo no referido projeto;

9.8.2 conclusão da apuração dos indícios de irregularidade nos seguintes empreendimentos incentivados, conforme relatório de auditoria de gestão da Secretaria Federal de Controle Interno integrante destas contas: Agropecuária Hakone S/A, Fazenda Agropastorial São Pedro, Frango Norte Agroindustrial S/A, Agroindustrial Brasil S/A, Estaleiro Rio Maguari S/A, Suinasa Suínos da Amazônia S/A, Propamar da Amazônia S/A, Agropecuária e Comércio Ouro Bonito S/A, Agropecuária Virtuosa S/A, Granja Frangão S/A, Agroindustrial Guarã S/A, Diana Agroindustrial S/A, Frango Modelo S/A, S N Tecidos de Malha S.A, Indústria de Pré-Moldados da Amazônia, Agropecuária Monte Verde S/A e Frango Gigante S/A, instaurando o devido processo de cancelamento, caso comprovado desvio de aplicação de recursos do FINAM; e

9.8.3 instauração das competentes Tomadas de Contas Especiais, consoante dispõe o art. 8º da Lei nº 8.443/92, quantificando os danos e identificando os agentes públicos e privados responsáveis, na hipótese de não ser obtido o devido ressarcimento dos prejuízos causados ao FINAM pelos responsáveis pelos citados projetos;

9.9 determinar à Controladoria-Geral da União que consigne na próxima auditoria de gestão do FINAM integrante das contas anuais do Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos – DGFI do Ministério da Integração Nacional avaliação acerca das providências adotadas para dar cumprimento à determinação proposta no item precedente; e

9.10 determinar a juntada de cópias da deliberação que vier a ser adotada, bem como da instrução de fls. 5.257/5.328, v. 26, ao TC 010.111/1999-9, que trata da Prestação de Contas do FINAM relativa ao período de 1/7/1998 a 31/12/1998, tendo em vista os possíveis reflexos do ato de gestão irregular examinado nos itens 5.4 a 5.18 da referida instrução sobre o mérito daquelas contas;

9.11 dar ciência desta decisão aos responsáveis, remetendo-lhes cópia da presente deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentarem.

10. Ata nº 29/2010 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 17/8/2010 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4623-29/10-2.

13. Especificação do quorum:

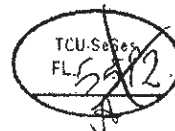
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e José Jorge.

13.2. Auditor convocado: Marcos Bemquerer Costa.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 001.533/2001-1



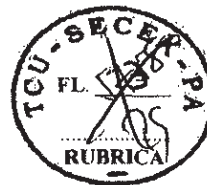
13.3. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral



Doc. nº 454662206
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 2/106

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ilm Sr.
JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO
Rua dos Mundurucus, nº 2481, Apto: 701 - Nazaré
Cep: 66040-270 Belém - Pará

Of. nº 976/2011 - TCU/SECEX/PA - TC_001.533/2001-1

IF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RAMUNDO COSTA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
José de Arimatéa S. Gonçalves
Mat. 8.452.956-3

06 JUL 2011

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DRAPA

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**Tribunal de Contas da União**

Secretaria de Controle Externo - PA

Travessa Humaitá, nº 1574 Bairro do Marco Belém/PA 66085-220

(91) 3226-7499 - (91) 3226-7758 - (91) 3226-7966 (FAX) - secex-pa@tcu.gov.br

**COMUNICAÇÕES
PROCESSUAIS**
450498464-tb

NATUREZA Notificação em Contas - Julgamento de Contas - Irregulares - Somente Multa	OFÍCIO N.º 1856/2010-TCU/SECEX-PA	DATA 06/09/2010	PROCESSO N.º 001.533/2001-1
DESTINATÁRIO JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO Superintendente da SUDAM, à época dos fatos.			CPF/CNPJ 008.645.602-49
ENDEREÇO RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 2481, APTO 701 - NAZARÉ		CIDADE / UF BELÉM/PA	CEP 66040-270

Prezado Senhor,

Notifico Vossa Senhoria de que este Tribunal, em Sessão da Segunda Câmara de 17/08/2010, ao apreciar o processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS (TC 001.533/2001-1), decidiu, conforme Acórdão n.º 4623/2010 (anexo por cópia), com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b", 19 parágrafo único e 23, inciso III da Lei nº 8.443/92, julgar irregulares as referidas contas e aplicar-lhe, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.443/92, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU.

2. É dever de ofício informar que, caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, Vossa Senhoria terá o nome incluído no CADIN - *Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal*, bem como será, imediatamente, executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, na forma do art. 19, 23 (inciso III, alínea b), 24 e 28 (inciso II) da Lei nº 8.443/92 e art. 219, incisos II e III, do Regimento Interno do TCU.

Quando do atendimento da presente comunicação, favor referenciar, com o devido destaque, as informações sobre os números do processo e do ofício, respectivamente.
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.
O TCU disponibiliza vista eletrônica e habilitação de procuradores em sua página na internet (www.tcu.gov.br). Acesse o ícone e-TCU e saiba como utilizar os serviços.

**Tribunal de Contas da União**

Secretaria de Controle Externo - PA

Travessa Humaitá, nº 1574 Bairro do Marco Belém/PA 66085-220

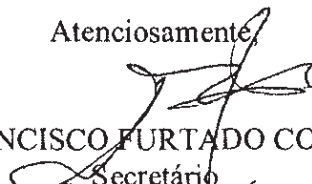
(91) 3226-7499 - (91) 3226-7499 - secex-pa@tcu.gov.br

**COMUNICAÇÕES
PROCESSUAIS**
450498464**CONTINUAÇÃO – FL. 2 do OFÍCIO N.º 1856/2010-TCU/SECEx-PA**

3. O Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos, para efetuar a atualização do débito e/ou para conceder vista e cópia dos autos, caso requeridas.

Atenciosamente,

FRANCISCO FURTADO COSTA


Secretário
Francisco Furtado Costa
Secretário Substituto
Mat. 3191-7

Anexos: GRU referente à multa de R\$ 5.000,00.

Cópia do Acórdão nº 4623/2010 – TCU – 2ª Câmara

Nota: O responsável poderá emitir GRU e demonstrativo de débito por meio do Portal do TCU no endereço www.tcu.gov.br, na opção Serviços ao Cidadão.

Quando do atendimento da presente comunicação, favor referenciar, com o devido destaque, as informações sobre os números do processo e do ofício, respectivamente.

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

O TCU disponibiliza vista eletrônica e habilitação de procuradores em sua página na internet (www.tcu.gov.br). Acesse o ícone e-TCU e saiba como utilizar os serviços.

Demonstrativo de Débito



(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): Jose Artur Guedes Tourinho

Origem (ens) do débito: Multa conforme Acórdão(s) 4623/2010-2C

Período: 17/08/2010 a 26/02/2013

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Moeda	Valor	Valor Atualizado	Dedução Recolh.	Total do Valor	Juros	Juros Atualizados	Dedução Juros	Total de Juros
17/08/2010	D	R\$	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26/02/2013	-	R\$	0,00	5.840,00	0,00	5.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Débito(s) a cujo pagamento foi(ram) condenado(s) por Acórdão(s) de R\$ 5.000,00
17/08/2010, apurado(s) no processo nº TC 001.533/2001-1

001) Atualização monetária do valor de R\$ 5.000,00 no período de 17/08/2010 até R\$ 5.840,00
26/02/2013, utilizando-se o coeficiente 1,1680, obtido com a divisão do valor do
nº índice-IPCA de 2,1783, vigente em 26/02/2013, pelo valor do nº índice-IPCA
de 1,8650, em vigor em 17/08/2010

Demonstrativo de Débito



(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações
do Acórdão 1247/2012-Plenário)

TCU, 26/02/2013

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 17/08/2010 a 26/02/2013 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU
- Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 26/02/2013
Atualização realizada somente até 28/02/2013

Rotina de Cálculo Versão 1.2 de Agosto/2012

TC-004.530/2013-6



Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o § 1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Sebex/Adgeccex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEL
José Artur Guedes Tourinho
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
11/12/2012
ACÓRDÃO
Acórdão 4623/2010-2ª Câmara - Condenatório
Acórdão nº 4205/2011-2ª Câmara – Embargos de Declaração
Acórdão nº 5581/2012-2ª Câmara – Recurso de Reconsideração

Cabe esclarecer que, apesar de não constar no processo o Aviso de Recebimento (AR) referente ao ofício nº 1856/2012, que notificou o acórdão condenatório, o senhor José Artur Guedes Tourinho interpôs embargos contra aquela deliberação, caracterizando comparecimento espontâneo que, nos termos do art. 214, § 1º do Código do Processo Civil, supre a necessidade do aviso de recebimento nos autos.

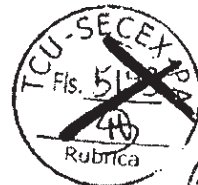
Esclareço que não foi autuado o processo de Cobrança Executiva relativo ao senhor Maurício Benedito Barreira Vasconcelos, relativo à multa que lhe foi aplicada por meio do item 9.4 do Acórdão nº 4263/2010-2ª Câmara, tendo em vista o recolhimento integral da dívida pelo responsável, conforme Acórdão nº 4205/2011-2ª Câmara.

TCU/SEC EX/PA, 2 de abril de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
Manoel Antonio Alves Menezes
Assessor

Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)

K&C - ADVOGADOS ASSOCIADOS.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – **JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº138 CRTA/Pa, CPF n. 008.645.602-49, domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucus, 2481, apto 701, Batista Campos.

OUTORGADOS - **DANIEL KONSTADINIDIS**, brasileiro, solteiro, OAB/PA 9167, **ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA**, brasileiro, solteiro, OAB/PA 9381, ambos com escritório profissional à Rua Senador Manoel Barata nº 506, Bairro Comercial, CEP – 66019-000.

PODERES – Constantes nas cláusulas “*ad judícia*” e “*ad judícia et extra*”, para defenderem o interesse do outorgante em qualquer juízo, foro ou instancia, inclusive Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Repartições Públicas ou Autarquias, INSS, Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, proporem ou variarem de ações; com os poderes mencionados no Art. 38 do CPC, à exceção do recebimento de citação inicial, podendo substabelecer, com ou sem reservas, os poderes acima conferidos.

Belém, 1 de setembro de 2008.

JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO



Rua Senador Manoel Barata nº 506, Bairro Comercial, Cep. 66019-000. Belém-Pará
Fones: 3241-4002/3241-4003/ CEL – 81114806/81219520
E-Mail – eletro@datanetbbs.com.br



Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo - PA

Endereço: Travessa Humaitá, nº 1574 - 66.085-220 - Belém / PA

Tel.: (91) 3366-7453 - Fax: (91) 3366-7451 - email: secex-pa@tcu.gov.br



OFÍCIO N.º 1807/2012-TCU/SEC-EX-PA

NATUREZA: DIVERSAS

DATA: 12/11/2012

PROCESSO: TC 001.533/2001-1

Ao Senhor

Daniel Konstadinidis (CPF: 575.371.602-44)

Representante Legal de Jose Artur Guedes Tourinho (CPF: 008.645.602-49)

RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº506 - COMERCIAL

66.019-000 - BELEM - PA

Senhor Representante Legal,

Encaminho cópia do Acórdão 5581/2012, adotado por este Tribunal em Sessão da 2ª Câmara de 31/7/2012, ao apreciar o recurso de reconsideração do processo TC 001.533/2001-1, acompanhado da instrução citada no respectivo Acórdão.

Atenciosamente,

[Assinatura manuscrita]

NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS

Secretário

Quando do atendimento da presente comunicação, favor referenciar, com o devido destaque, as informações sobre os números do processo e do ofício, respectivamente.

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

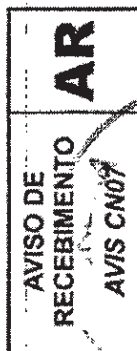
AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO N.º 1807/2012-TCU/SECEX-PA	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
ENDEREÇO / ADRESSE	
Daniel Konstantinidis Representante Legal de José Artur Cuchês Fortin RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº506 - COMERCIAL 66.019-000 - BELÉM - PA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
<i>Flávia Auxiliadora de Oliveira</i>	25/11/12
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
51589253	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49736138.





RQ 24048487 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT					
<u>19 NOV 2012</u>						
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON						
	/	/	/	/	:	h
	:	:	:	:	:	h

REENCHER COM LETRA DE FORMA.

	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETORNO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOME OU RAZÃO SOCIAL DE ENTREGA TCU SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARA	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Travessa Humaitá, 1574 - Bairro do Marco	
CEP: 66.085-148 - Belém - Para	
Telefones: (91) 3366-7453/3226-7499/3226-7966	
CIDADE / LOCALITE UF	BRASIL
e-mail: secex-pa@tcu.gov.br	

[illegible]

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49736138.





Nome: JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO

Usuário: ANTONIOSM

CPF: 008.645.602-49

Horário: 26/02/2013

16:02:18



Detalhes da pessoa

Receita Federal

Processos

Cadastro de Pessoas - TCU

Deliberações

Dados básicos

Nome: JOSE ARTUR GUEDES
TOURINHO

Data de nascimento: 12/07/1946 Sexo: M

CPF: 008.645.602-49

Sit. Cadastral: REGULAR

Estrangeiro: Não Óbito: -

Mãe: OLGA GUEDES TOURINHO

Título de eleitor: 12415801341

Naturalidade: BRASIL

Endereço

Endereço: RUA DOS MUNDURUCUS EDIF CRISTO REI 2481 APTO
701

Bairro: NAZARE

Município: BELEM Estado: PA

CEP: 66040270

DDD: 91 Telefone: 2421420 Fax: -

Empresa(s) nas quais esta pessoa consta como sócio(a):

CNPJ	Nome Empresarial	Qualificação	Inclusão	Exclusão
 04.496.618/0001-45	COMISSAO DE TURISMO INTEGRADO DA AMAZONIA	PRESIDENTE	12/09/2005	00/00/0000

Última atualização da base da Receita Federal: 29/08/2012

Imprimir

Fechar

PGU - Acórdãos TCU

De: Titulos executivos <titulos_executivos@tcu.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de julho de 2013 11:33
Para: PGU - Acórdãos TCU
Assunto: CBEX 004.530/2013-6 (originador 001.533/2001-1) - Encaminha título executivo do TCU
Anexos: 632-2013-PGU-CBEX-004530-2013-6.pdf; TC_004530_2013_6-21052013-PGU.zip



Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
GAB. DO PROC. MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
SAFS Qd 4 Lote 1 – Anexo III Sala 443 - Brasília/DF - 70042-900
(61) 3316-7039 - PROC-MEVM@tcu.gov.br

OFÍCIO N.º	DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE DE COBRANÇA
632/2013-TCU/PROC-MEVM	16/04/2013	AGU/PGU

TC-CBEX	TC ORIGINAL	SECEX	ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO	DEBITO ATUALIZADO	MULTA ATUALIZADA	DATA DE ATUALIZAÇÃO
004.530/2013-6	001.533-2001-1	SEC-PA	4623-2010-2C	17.08.2010	R\$ 0,00	R\$ 5.902,50	16.04.2013
CPF/CNPJ		RESPONSÁVEIS					
008.645.602-49		Jose Artur Guedes Tourinho					



Extrato de Processo

Cadastramento : 07/01/2014

Dados Básicos

Nº do processo / Identificação Alternativa / Relevância

00453020136

TC 001.533/2001-1

Relevância : Social

Classe de Ação / Tema / Subtema / Objeto do Pedido

Extrajudicial

Cobrança e Recuperação de Créditos

Tribunal de Contas da União - TCU

Execução de Crédito Decorrente de Tomada de Contas Especial - TCU



Juízo / Justiça - Região da Justiça - Tipo de Juízo - Localidade Sede do Juízo

02ª Câmara do Tribunal de Contas da União

Tribunal de Contas

1ª Região

Juízo Comum

BRASILIA / DF

Partes (Nome - Tipo de Participação - Identificação)

JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO

(Réu ou Interessado Principal)

CPF: 008.645.602-49

UNIÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

(Autor ou Interessado Principal)

Valores (Tipo - Data - Valor Informado - Valor Corrigido)

Valor da Multa

26/02/2013

R\$ 5.840,00

R\$ 5.851,15

Observação do Processo

1) ACORDÃO: 4623/2010-2C

2) SECEX: SEC-PA

3) PREJUDICADO

4) PREJUDICADO

5) MUNICÍPIO: BELÉM

6) UF: PA

OBS: IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA (FINAM)

Tarefas e Atividades

Digitalizar Processo

Início Prazo: 07/01/2014

Distribuição: 07/01/2014 15:55

Atividades

Unidade

Usuário Responsável

TAREFA PENDENTE

Fim Previsto: 06/02/2014 00:00 PGU

IVALDO CARDOSO DE FREITAS MORAIS (GESTOR SETORIAL - DPP)

Luiza
Luiza Luiza Figueiredo de Carvalho
Advogada da União
OAB/DF N. 5.721. 2011/14
* Não existentes

Unidade Responsável: PGU

Luís Viana 20/01/2014
Revel 15/01/14



00453020136



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROBIDADE



DESPACHO Nº 56 /ALFC -2014.

ASSUNTO: Realização de tarefas para montagem de processo administrativo referente a acórdão do Tribunal de Contas da União.

Processo Extrajudicial SICAU nº 004 . 530 / 2013 - 6.

Ao Sr. Chefe de Serviço ou outro servidor da Coordenação-Geral de Créditos e Precatórios,

1. Verificado o correto registro eletrônico deste Processo Extrajudicial/ SICAU, solicito providenciar a realização das seguintes tarefas:

(a) envio da documentação à nobre Coordenação-Geral de Gestão da Documentação e Informação (CGDI/SGA-AGU), para digitalização integral (frente e verso, quando necessário) e devida anexação do arquivo digitalizado no SICAU, formando o dossiê eletrônico;

(b) restituída a documentação e conferida a realização da tarefa acima, mandar providenciar cópias da documentação original e montagem dos respectivos autos administrativos físicos (autuação, aposição de carimbos, numeração, rubrica de folhas e aposição correta da etiqueta, no canto superior esquerdo), que devem ser compostos por estas cópias, pelo extrato/SICAU e por este Despacho; e

(c) efetuar a guarda dos autos formados no local devido.

Brasília, 20 de Janeiro de 2014.

ANA LUISA FIGUEREDO DE CARVALHO
Advogada da União
Coordenação-Geral de Créditos e Precatórios



ADVOGACIA GERAL DA UNIAO	
PROCURADORIA GERAL DA UNIAO DO ESTADO DO PARA	
485 003356	12/11/11
DATA 07/11/11	HORA 11:00



00405 003164/2014-40

ADVOGACIA-GERAL DA UNIAO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIAO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROBIDADE

NOTA Nº 227/2014-EMLPO/DPP/PGU/AGU

Processo Extrajudicial/SICAU:	004.530/2013-6 (TC-CBEX)
Procedência:	Tribunal de Contas da União
Interessado(s):	JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO
Assunto:	Acórdão proferido pela Corte de Contas - Análise e encaminhamento para cobrança/execução.

1. Trata-se do **Ofício nº 632/2013-TCU/PROC-MEVM**, 16 de Abril de 2013, pelo qual o nobre **Parquet** de Contas encaminha, à Procuradoria-Geral da União, o(s) v. **Acórdão(s) nº(s) 4623/2010-2C** (ref. TC-CBEX acima citada), o(s) qual(is) se configura(m) como título(s) executivo(s) extrajudicial(is), nos termos do art. 71, § 3º, da CRFB, c/c inciso III do art. 81 da Lei nº 8.443, de 1992, em razão da ocorrência, verificada no âmbito da Corte de Contas, do trânsito em julgado administrativo da decisão.

2. Após a apreciação da documentação encaminhada (demonstrativo de débito, ficha de informações pessoais, notificações administrativas e pesquisa de bens penhoráveis), cadastramento no SICAU e conclusão pela possibilidade de adoção de procedimentos extrajudiciais de cobrança e, ainda, se necessário, a execução judicial do título, cumpre consolidar os seguintes dados:

DEVEDOR(ES)	JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO CPF: 008.645.602-49		
DEBITO PRINCIPAL			
MULTA/TCU	R\$	5.840,00	
VALOR DA CAUSA (a atualizar)	R\$	5.840,00	
ORIGEM DO CRÉDITO	IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
REFERÊNCIA (INSTRUMENTO)			
ÓRGÃO/ENTIDADE	FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA (FINAM)		
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	Procuradoria Da União No Estado Do Para - Pu-Pa		
RESPONSÁVEL			
SECEX/TCU para contato	PA		

3. Em relação aos procedimentos administrativos a serem adotados, na Procuradoria, cumpre listar os seguintes, que deverão ser indispensavelmente adotados, *sem prejuízo dos demais que também se fizerem necessários*:

A) Efetuar os registros de regularização da Nota de encaminhamento do processo no sistema AGUDOC (recebimento).

B) (No processo extrajudicial/SICAU). Distribuir a Tarefa FA24, já registrada pela Coordenação-Geral de Créditos e Precatórios (DPP/PGU), ao Advogado da União do Grupo Permanente de Atuação Pró-ativa.

C) (No processo extrajudicial/SICAU) Efetuar os devidos registros relacionados às atividades de cobrança extrajudicial, como pesquisas de localização de pessoas e bens,

protesto do título, consulta, conciliação, realização de acordos extrajudiciais (ver item H abaixo) e ofícios expedidos.

Em caso de ação de execução:

D) (No processo extrajudicial/SICAU) Após o ajuizamento da execução, encerrar a respectiva Tarefa.

E) Criar o processo judicial/SICAU, fazendo-se a vinculação ao processo extrajudicial/SICAU já existente. **Atenção: o processo físico continua sendo o mesmo, em cuja capa devem estar apostas as duas etiquetas dos processos/SICAU (extrajudicial e judicial).**

F) Digitalizar a contra-fé da petição inicial, efetuando juntada eletrônica (no processo judicial/SICAU) e juntada física (no processo físico).

G) Expedir ofício (ou e-mail, se assim previamente combinado) à SECEX/TCU de contato, comunicando o ajuizamento da ação de execução e enviando cópia do extrato do processo extrajudicial/SICAU.

H) Em relação a eventual requerimento de acordo judicial: receber o requerimento, registrando-o no AGUDOC, efetuando juntada eletrônica (no processo judicial/SICAU) e juntada física (no processo físico); apreciar ou encaminhar para apreciação (com abertura de respectiva tarefa no SICAU); caso celebrado o acordo, fornecer ao executado os elementos para pagamento das parcelas e elaborar ofício para o órgão responsável para exclusão do devedor do cadastro de inadimplentes (CADIN); e executar outras atividades no sistema e no processo físico, conforme demais orientações já enviadas às procuradorias.

I) Após pagamento total das parcelas do acordo judicial, registrar, no processo judicial/SICAU, a quitação e enviar ofício à SECEX/TCU comunicação sobre a quitação.

4. Em relação à ação de execução a ser eventualmente proposta, cumpre referenciar o modelo/sugestão proposto por este Departamento de Patrimônio e Probidade, conforme anexo ao **Despacho nº 426/2010-TIT/DPP/PGU/AGU**, de 13 de setembro de 2010, o qual listou orientações decorrentes do 2º Encontro dos Coordenadores-Regionais do Grupo Permanente de Atuação Proativa da Procuradoria-Geral da União, de 23 a 25 de agosto de 2010.

5. Registre-se: para atualização do crédito acima, conforme orientação externalizada por intermédio do E-MAIL CIRCULAR PGU-2013/05, de 20/02/2013, deve ser utilizado, em substituição ao antigo "Sistema Débito off-line", o atual "Sistema Débito", disponível no sítio eletrônico do TCU (em <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>), elaborado em decorrência das determinações do Tribunal de Contas da União, firmadas no Acórdão nº 1603/2011-Plenário, integrado pelo Acórdão nº 1247/2012-Plenário.

6. Ao Serviço da **Coordenação-Geral de Créditos e Precatórios**: (1) adotar todas as cautelas de praxe no AGUDOC e SICAU, em decorrência da edição desta *Nota* e (2) **enviar estes autos à PROCURADORIA acima indicada**, com a documentação original em separado, para fins de adoção das providências tendentes à cobrança/recuperação extrajudicial e/ou propositura da respectiva ação de execução de acórdão do Tribunal de Contas da União, cumprindo ressaltar, para o órgão de execução, a importância da correta adoção dos respectivos procedimentos administrativos, para fins, dentre outros, de controle e de elaboração de relatórios de atuação da Procuradoria Geral da União.

7. Esta *Nota* foi elaborada com o auxílio do estagiário de Direito *Reuel Ferreira*

Reuel Ferreira

Brasília, 15 de 41 de 2014.

EDYLLA MARIA LIMA PIRES DE OLIVEIRA
Advogada da União
Coordenação-Geral de Créditos e Precatórios.

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO PARÁ
GAB/PU/PA/AGU
FOLHA DE DESPACHO**

PROCESSO: 00485.001336/2014-06 | Nº: 227/2014/EMLPO/DPP/PGU/AGU | DATA: 15/03/2014

INTERESSADO: TCU-TRIBUNAL DE CONATAS DA UNIAO/PA X JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO

ASSUNTO: ACORDÃO PROFERIDO PELO CORTE DE CONTAS,ANALISE E ENCAMINHAMENTO PARA
COBRANÇA/EXECUÇÃO,REF.TC-CBEX Nº004.530/2013-6 E TC ORIGINAL Nº001.533/2001-1,ACORDÃO

Nº4623/2010-2C

Para:

A - INTERNO

- ☒ COJUR
- ☐ COAPA
- ☐ CORAD
- ☐ CORJE
- ☐ CORGE
- ☐ SEC.GAB/PU/PA/AGU
- ☐ CHEFIA DE GABINETE
- ☐ NECAP/PU/PA/AGU
- ☐ SETH
- ☐ SICAU
- ☐ BIBLIOTECA

☐ OUTROS: _____

B - EXTERNO:

- ☐ GABINETE DO AGU
- ☐ GABINETE DA PGU
- ☐ PRU 1ª REGIÃO
- ☐ SECRETARIA-GERAL DE CONTENCIOSO/SGCT
- ☐ DEPARTAMENTO DE CALCULOS/PGU/AGU
- ☐ SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO/SGA/AGU
- ☐ COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SGA/AGU
- ☐ DEPARTAMENTO DE PROBIDADE E PATRIMONIO/DPP
- ☐ PU/_____
- ☐ PSU/_____
- ☐ PROCURADORIA-GERAL FEDERAL/PGF/PF/_____
- ☐ CONSULTORIA JURIDICA DA UNIÃO/_____

PROVIDÊNCIAS:

- ☐ ENCAMINHAR AO GAB/PGU
- ☐ RESPONDER / AGRADECER ☐ JUNTAR/APENSAR
- ☒ DISTRIBUIR/REDISTRIBUIR
- ☐ RESPONDER DE ORDEM
- ☐ ANÁLISE/MANIFESTAÇÃO DE CÁLCULOS
- ☐ AUTORIZO
- ☐ PARA PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.
- ☐ PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.
- ☐ EXPEDIR OFICIO/MEMO, ETC...
- ☐ DE ACORDO.
- ☐ DIGITALIZAR/ANEXAR NO SICAU
- ☐ ARQUIVAR/CENTRAL DE PROCESSOS
- ☐ DIVULGAR
- ☐ AGENDAR REUNIÃO COM: _____
- ☐ MINUTAR RESPOSTA.
- ☐ PARA MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.

☐ OUTROS: _____

OBS: _____

EM 07/04/14

Leonardo de Oliveira Sirelhedu
Procurador-Geral da União no Pará
Portaria Nº 324/2011

☐ URGENTE ☐ CONFIDENCIAL ☐ SIGILOSO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PUPA:SEPROT

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 00485.001336/2014-06 | Nº: 227/2014/EMLPO/DPP/PGU/AGU | DATA: 15/03/2014

INTERESSADO: TCU-TRIBUNAL DE CONATAS DA UNIAO/PA X JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO

ASSUNTO: ACORDÃO PROFERIDO PELO CORTE DE CONTAS,ANALISE E ENCAMINHAMENTO PARA
COBRANÇA/EXECUÇÃO,REF.TC-CBEX Nº004.530/2013-6 E TC ORIGINAL Nº001.533/2001-1,ACORDÃO
Nº4623/2010-2C

RH 08164/14

**AO SICAU
PARA DISTRIBUIR**

Rubens Damasceno Farias
Coordenador Jurídico da PU/PA
Portaria Nº 799/2011

De Ordem:

Ao Dr. Davi Paz em distribuição.

09/04/14

Jonas Valentim Santana
PU / PA / AGU
SIAPE 6478702



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

OFÍCIO Nº 1338/2014-ADV/PU/PA/AGU

Belém (PA), 31 de julho de 2014.

Ao Senhor

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Pará

Travessa Humaitá nº 1574 - Pedreira

CEP: 66.085-220 NESTA – Telefone: (91) 3366-7451/3366-7453

E-mail: secex-pa@tcu.gov.br

Assunto: Envia informação sobre a totalidade de pagamento pela via administrativa - GRU SIMPLES Decisão 1122/2000-TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011 (Acórdão 1247/2012).

Senhor Secretário,

Após cumprimentos, venho informar a V. Sa. que o Sr. **JOSÉ ARTHUR GUEDES TOURINHO** (C.P.F. nº 008.645.602-49) realizou a totalidade do pagamento pela via administrativa, no **valor de R\$-6.266,00** (Seis mil, duzentos e sessenta e seis reais), referente ao débito: Decisão 1122/2000-TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário Alterações do Acórdão 1247/2012.

Atenciosamente,

DAVI JOSÉ PAZ CATUNDA
Advogado da União

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): José Arthur Guedes Tourinho CPF: 008.645.602-49

Origem(ens) do débito: Decisão 1122/2000-TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário
Alterações do Acórdão 1247/2012

Período: 17/08/2010 a 25/04/2014.

HISTÓRICO

RESUMO

Data Evento	D/C	Valor
17/08/2010	D	R\$ 5.000,00

Saldo do débito em 25/04/2014

R\$ 6.266,00

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001) Atualização monetária do valor de R\$ 5.000,00 no período de 17/08/2010 até 25/04/2014, utilizando-se o coeficiente 1,2532, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 2,3373, vigente em 25/04/2014, pelo valor do nº índice-IPCA de 1,8650, em vigor em 17/08/2010 6.266,00

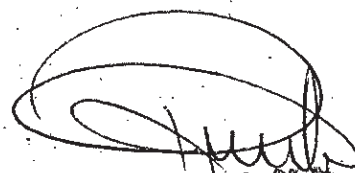
LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 17/08/2010 a 25/04/2014 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 25/04/2014

Atualização realizada somente até 30/04/2014



Antonio Roberto Costa
Nº-CPA 00747735

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	13805-3
	Número de Referência	00453020136
	Competência	07/2014
	Vencimento	17/07/2014
Nome do Contribuinte / Recolhedor José Arthur Guedes Tourinho	CNPJ ou CPF do Contribuinte	008.645.602-49
Nome da Unidade Favorecida TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	UG / Gestão	030001 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(-) Valor do Principal	6.266,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN04BA97EA765FD72F5357A7F278EEB08]	(-) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	6.266,00

89920000062-4 66000001010-5 95523161380-0 50001015413-4



17/07/2014 1781214888 BANCO DO BRASIL 11:12:30 0098

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89920000062-4 66000001010-5 95523161380-0 50001015413-4
Data do pagamento 17/07/2014
NRQ de Referência 453020136
Competência MM/AAAA 07/2014
Data de Vencimento 17/07/2014
CPF 008.645.602-49
Valor Principal 6.266,00
Valor em Dinheiro 6.266,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 6.266,00

NR. AUTENTICACAO 5.EF1.F2L 32E.FB9,675